



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – (42) 3237-1122

CNPJ – 77.001.329/0001-00

LEI Nº 1492/2006 – ERRATA

No Artigo 1º da Lei Municipal nº 1492/2006 de 17 de julho de 2006, no quadro que descreve a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, onde se lê:

NÍVEL/PADRÃO	CARGO	JORNADA
MÉDIO – 04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40 HS. SEMANAIS

Leia-se:

NÍVEL/PADRÃO	CARGO	JORNADA
MÉDIO – 04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20 HS. SEMANAIS

Paço Municipal, em 19 de setembro de 2006.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal